CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICOS FMAS Nº 032/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, E DO OUTRO A EMPRESA **FONSECA SERVIÇOS LTDA,** MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através do **Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ n.º 18.207.211/0001-65**, localizada à Avenida Ulisses Guimarães 852- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **ELISANGELA SOUSA E SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.511.540-SSP-PI, CPF nº. 786.626.053-20 residente e domiciliada à Rua Jose Francisco 235 – Centro em Sebastião Leal- Piauí, e do outro lado a Empresa **FONSECA SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na Praça Zaqueu Moreira s/n, Centro, Landri Sales PI, CEP: 64850-000, inscrita no **CNPJ, sob o Nº 14.115.891/0001-36,** aqui representada pelo seu sócio administrador **ROMEU CARVALHO DA FONSECA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 013.134.223-12,** carteira de identidade **RG: 2451567 SSP/PI,** residente e domiciliado na cidade De Landri Sales PI, ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

A contratada Empresa **FONSECA SERVIÇOS LTDA,** na pessoa de seu representante legal, exclusiva e credenciada, assume a responsabilidade pelas apresentações do serviços musicais **da banda "PRESSÃO TOTAL" , com todas sua estrutura Artística**, para apresentação em 01 (um) show em praça pública, no dia 13 de maio de 2023, **e do cantor "FLÁVIO MARANHÃO", para apresentação de 1 (um) show em praça pública,** no dia 19 de maio de 2023, durante as comemorações alusivas do Festejo de Santa Rita de Cássia, no Povoado Tamboril, em Sebastião Leal PI, conforme proposta apresentada para este fim.

Os shows obedecerão a seguinte programação o 1º show será da banda **"PRESSÃO TOTAL"** e sua estrutura artística, no dia 13 de maio de 2023, com duração de 03:00 hrs, e o segundo show do cantor **"FLÁVIO MARANHÃO",** com sua estrutura artística, no dia 19 de maio de 2023, com duração de 03:00hrs.

Fica determinado ainda que a data e o local e horários acertados neste Termo de Contrato, não poderão ser modificados sem a previa anuências de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela apresentações estipulada, **da banda "PRESSÃO TOTAL" e o cantos "FLAVIO MARANHÃO" a** Contratante obriga-se a pagar, a importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em moeda corrente Nacional, que serão creditados em conta bancaria pessoa jurídica, no nome da contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal e nota de empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Importância acima referida destina-se ao pagamento dos artistas **banda "PRESSÃO TOTAL", valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e o cantor "FLÁVIO MARANHÃO", valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).** O pagamento será realizado em parcela única, referente ao valor total.

PARAGRAFO SEGUNDO - incidirá sobre os valores acima mencionado os encargos sociais legais como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e o Imposto Sobre Serviços, (ISS) .INSS, e ECAD. os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O não cumprimento do estabelecido na Cláusula segunda desse termo de contrato desobriga a CONTRATADA a realização do Show, sem nenhum prejuízo para o mesmo.

PARAGRAFO QUARTA: Independente do valor estipulada na Clausula 2ª deste contrato, correrá por conta exclusiva da Contratante, as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos.

10.2 A servidora **Maria Francisca Brito Veloso** CPF:061.042.773-30, fica designado como fiscal deste contrato que acompanhará a prestação dos serviços durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTOS DE OBRIGAÇÕES:

A não realização do espetáculo por culpa do CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimento em razão da não obtenção de licenças, Alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos músicos e **Artista** onde deveria se dar as suas apresentações obrigará a CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cobradas com base no Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que ficarem prejudicadas em virtude de circunstancias imprevisíveis tais como perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, inundações doença dos artistas, e transporte quebrado durante a viagem, programado nessas hipóteses, segundo entendimento que a Contratada manterá com o artista em questão, poderá apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo de interesse.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento previsto até **15 de julho de 2023**, ou após a sua quitação, o que primeiro acontecer.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEPESAS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO PARA COMPONENTES DA BANDA:

Fica desde já esclarecido que a CONTRATANTE, assumirá as despesas de hospedagens e alimentação dos artistas e de suas respectivas equipes, em hotel de boa categoria, existente no município ou próximo ao município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:

Com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o fórum da Comarca de Manoel Emídio Estado do Piauí, da qual este Município é termo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, e que não tenham sido resolvidas pela forma amigável

E por estarem justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente termo de Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sebastião Leal, 05 de maio de 2023.

Elisangela Sousa e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
– Contratante

FONSECA SERVICOS LTDA:14115891000136

Assinado de forma digital por FONSECA SERVICOS LTDA:14115891000136
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=LANDRI SALES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=36710392000120, ou=presencial, cn=FONSECA SERVICOS LTDA:14115891000136
Dados: 2023.05.05 09:02:44 -03'00'

Romeu Carvalho da Fonseca
p/ FONSECA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____ 2ª _____